

Lei Ordinária nº 292/2008

“Dispõe sobre Suplementação do Orçamento no exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município, no uso de suas atribuições legais, propôs, a Câmara aprovou, e eu, prefeito, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do art. 5º da Lei 261/2007, para o fim de autorizar o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 32% (trinta e dois por cento) das dotações que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2008, podendo, para tanto, utilizar-se da “ANULAÇÃO” parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Fica autorizada a suplementação do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2008.

Art. 3º - Fica revogado o art. 1º da Lei Ordinária nº. 290/2008 que “Dispõe sobre a suplementação do orçamento no exercício financeiro de 2008 e dá outras providências”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2008.

São José da Barra/MG, 23 de dezembro de 2008.


JOSÉ DONIZETE VILELA
Prefeito Municipal

